



Câmara Municipal de Alto Paraíso **SANCIONADA**
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

26 / 02 / 2021
João Pavan

AUTOGRAFO
EM 26 / 02 / 2021

Presidente

APROVADO
EM 23 / 02 / 2021

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1.401/2021
DE _____ DE _____ DE 2021

DISPÕE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE DA LEI Nº 1389, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado inserir no Orçamento Vigente o Programa Hospital de Pequeno Porte -HPP sendo através da rubrica orçamentária:

- 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
02 PODER EXECUTIVO
0209 Secretaria Municipal de Saúde
020903 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e hospitalar
- 10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1017 Gestão das redes de atenção à Saúde
10.302.1017.2056 Execução de Programas de Saúde
10.302.1017.2056.0007- Hospital de Pequeno Porte

- 501 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
0.1.05.010.115 HPP/Hospital de Pequeno Porte.
- 502 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
0.1.05 010.115 HPP/Hospital de Pequeno Porte.

Art. 2º - O Programa HPP Suplementado através de Superávit Financeiro do Exercício 2020 no valor de R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais), conforme extrato bancário em anexo, e sendo o valor distribuídos da Seguinte forma:



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

501 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 165.000,00
0.1.05.010.115 HPP/Hospital de Pequeno Porte.

502 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$100.000,00
0.1.05. 010.115 HPP/Hospital de Pequeno Porte.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de folha no Programa Epidemiologia para custear despesa com pagamento de pessoal que exerce atividade de Agente de Epidemiologia.

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO

0209 Secretaria Municipal de Saúde
020904 Bloco Vigilância em Saúde

10 Saúde
10305 Vigilância Epidemiológica
10 305 1017 Gestão das redes de atenção à Saúde
10 305 1017 2053 0000 Ações de Vigilância Epidemiológica - SVS

503 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0.1.05 010.105 Epidemiologia

504 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0.1.05.010.105 Epidemiologia

Art. 4º - O Programa Epidemiologia será Suplementado através de Superávit Financeiro do Exercício 2020 no valor de R\$ 604.000,00 (Seiscentos e quatro mil reais), conforme extrato bancário em anexo, e sendo o valor distribuídos da Seguinte forma:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO

0209 Secretaria Municipal de Saúde
020904 Bloco Vigilância em Saúde

10 Saúde
10305 Vigilância Epidemiológica
10 305 1017 Gestão das redes de atenção à Saúde
10 305 1017 2053 0000 Ações de Vigilância Epidemiológica - SVS

270 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 100.000,00
0.1.27. 010.105 Epidemiologia

273 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 400.000,00
0.1.27.010.105 Epidemiologia

João Rosa



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

503 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$80.000,00
0.1.05.010.105 Epidemiologia

504 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 20.000,00
0.1.05.010.105 Epidemiologia

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ **326.220,19** (Trezentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte reais e dezenove centavos) no Orçamento vigente, Lei nº 1389 de 01 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, art. 8º, Parágrafo Único e art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO

0209 Secretaria Municipal de Saúde
020902 Bloco -Atenção Básica

10 Saúde
10301 Atenção Básica
10 301 1017 Gestão das redes de atenção à Saúde
10 301 1017 2056 0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

506 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE.....R\$ 258.712,96
0.6.13.010.175 Portaria 1.159 Aq. de Eq. e material

10 Saúde
10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1009 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA- COVID 19
10 302 1009 1017 0000 Ações de enfrentamento ao COVID

507 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 67.507,23
0.6.20.010.268 Portaria 2.516 medicação - SCTIE

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Chico Mendes, ____ de ____ de 2021.


Edmilson Facundo
Presidente


Eliseu Rodrigues Batista
Vice - Presidente


Elissandra Silva Queiroz
1º - Secretária


José Roberto de Oliveira
2º - Secretário

